



**Prefeitura
de Ibimirim**

UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59805c7e-5caa-4006a92e-0e8fa8338d0c

LEI Nº802/2019.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município
para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2020

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 65.865.000,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2019.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 65.865.000,00, assim destinada:

- I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 49.397.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 16.468.000,00, onde:
 - a) R\$ 10.650.000,00 compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 1.152.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

[Assinatura]

ACADO EM
04 11 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59805c7e-5caa-4006-92ed-0e8fa8338d0c

RECEBUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validarDocumento.aspx?seamCodigoDoDocumento:59805c7e5caa400692ed0e8fa8338d0c>

c) R\$ 4.666.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 59.452.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 2.529.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 2.234.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 118.000,00
d) Transferências Correntes	R\$ 60.039.000,00
e) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 157.000,00
f) Total das Receitas Correntes.....	R\$ 65.077.000,00
g) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 5.625.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.300.000,00
a) Alienação de Bens.....	R\$ 150.000,00
b) Transferências de Capital.....	R\$ 3.150.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 3.113.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 3.113.000,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R\$ 65.865.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 65.865.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

CADO EM
04 11 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59805c7e-5caa-4006-92ed-0e8fa8338d0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0598057-e-5caa-4006-92ed-0b5fa8338d0

I - Orçamento Fiscal: R\$ 42.151.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 23.714.000,00, com o seguinte detalhamento:

- a) R\$ 15.468.000,00 compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 3.580.000,00 são despesas com assistência social;
- c) R\$ 4.666.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. R\$ 7.246.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § da Constituição Federal.

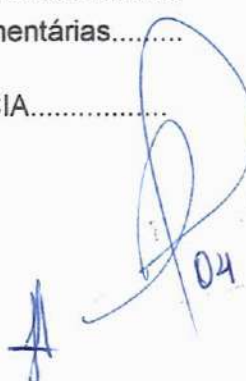
§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 55.713.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 32.099.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 5.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 23.609.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 5.032.000,00
a) Investimentos.....	R\$ 4.465.000,00
b) Amortização de Dívida.....	R\$ 567.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 3.243.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 3.113.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 130.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 1.877.000,00


CADO EM
04 11 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59805c7e-5caa-4006-92ed-0e8fa8338d0c

END DO EM



**Prefeitura
de Ibimirim**
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.segno>
Código do documento: 59805c7e-5caa-4006-92ed-0e6fa8339d0c

V – TOTAL DA DESPESA R\$ 65.865.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, reabertos no exercício de 2020, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

4

04 11 2019
CADO EM



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59805c7e-5caa-4006-92ed-0e8fa8338d0c

1700 EIV



Art. 10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto os recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

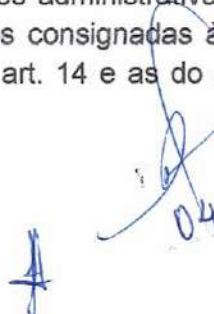
Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


CADO EM
04 11 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59805c7e-5caa-4006-92ed-0e8fa8338d0c

09/00 EM

10/00 EM



§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão ser limitados aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

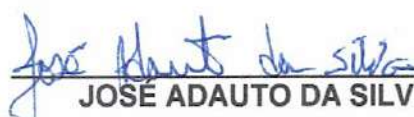
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas as margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorará a partir de janeiro de 2020 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Novembro de 2019.


JOSE ADAUTO DA SILVA
PREFEITO

CADO EM
04 11 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59805c7e-5caa-4006-92ed-0e8fa8338d0c

REG. OCASO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Avenida Castro Alves, 432 - CNPJ:10105971/0001-50
Orçamento Programa - Exercício de 2020



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Page 1

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2 529.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.212.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2 234.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	118.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.609.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.039.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.000,00		SUB TOTAL	58.826.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.113.000,00		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.739.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.625.000,00		TOTAL	62.565.000,00	
SUB TOTAL	62.565.000,00				
TOTAL	62.565.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	4.465.000,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.739.000,00		INVESTIMENTOS	697.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00		SUB TOTAL	5.162.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.150.000,00				
SUB TOTAL	3.300.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	1.877.000,00	
TOTAL	7.039.000,00		TOTAL	7.039.000,00	
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	65.077.000,00		DESPESAS CORRENTES	58.826.000,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	3.113.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.162.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.625.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	1.877.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.300.000,00		TOTAL DE DESPESA	65.865.000,00	
TOTAL DE RECEITAS	65.865.000,00		TOTAL	65.865.000,00	
TOTAL	65.865.000,00				

[Handwritten signature]

**Prefeitura de
Ibimirim**
 União, Trabalho e Desenvolvimento
Município de Ibimirim
ORÇAMENTO 2020
TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Atualizada pela Nova Classificação da Receita definida pelas Portarias STN nº 388, de 14 de junho de 2018 (MCA SP 8ª Edição), Portaria Interministerial STN-SOF nº 06 e Portaria STN nº 388, de 18 de dezembro de 2018.)

Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	Constituição Federal, art. 153; e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 16.
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas - IRPF - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei nº 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei nº 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008.
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas - IRPF - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas - IRPF - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei nº 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei nº 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008.
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; e Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, I; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 32; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, II; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 35; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-Lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.1.2.0.00.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.0.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.0.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.0.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.0.01.1.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.01.1.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.01.1.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.0.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.0.01.9.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.01.9.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.01.9.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.1.3.0.01.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.01.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.02.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.03.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.03.1	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.04.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.99.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.0.0.00.0	Contribuições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.0.0.00.0	Contribuições Sociais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.00.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.
1.2.1.0.01.1.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.01.1.3	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.01.1.4	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.0.01.2.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.01.2.3	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.01.2.4	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.0.03.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Constituição Federal, art. 149, §1º e do art. 195 ao 203. Legislação previdenciária local.
1.2.1.0.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.4.0.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Constituição Federal, art. 149-A.
1.3.0.0.00.0	Receita Patrimonial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.00.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 27; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.0.00.0	Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.0	Juros e Correções Monetárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010
1.3.2.1.00.5	Juros de Títulos de Renda	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central

Handwritten signature



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997.
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	CF, art. 21, inciso XII, alínea "e"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.01.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Legislação Específica Municipal
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.1.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de Transporte - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.1.0	Serviços Hospitalares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.2.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.4.0	Serviços Ambulatoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.4.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.9.0	Outros Serviços de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	Legislação Específica Municipal
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.1.0.01.0.0	Participação na Receita da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF
9.1.7.1.0.01.2.1	Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.0.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	Art. 159 da CF, alínea "d".
1.7.1.0.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	Art. 159 da CF, alínea "e".
1.7.1.0.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Art. 159 da CF
9.1.7.1.0.01.5.1	Dedução - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07

1



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Art. 20, §1º da CF e Lei nº 7.990/89.
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Lei nº 9.478/97
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONE-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONE-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONE-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONE-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONE-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONE-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996
9.1.7.1.8.06.1.1	Dedução-Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.09.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.09.1.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Legislação Específica Federal

1



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.2.0.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	Art. 158, inciso IV da CF
9.1.7.2.0.01.1.1	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.0.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	Art. 158, inciso III da CF
9.1.7.2.0.01.2.1	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.0.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Art. 159, II da CF
9.1.7.2.0.01.3.1	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.0.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Art. 159, III da CF
1.7.2.0.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.2.0.01.9.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.2.0.02.0.0	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.02.0.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	Legislação Específica
1.7.2.0.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Legislação Específica
1.7.2.0.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.0.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.0.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.0.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.3.0.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015. Resolução TCE nº 034/2016.
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116. Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.4.0.10.0.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.5.0.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.0.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.0.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

4



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Qualquer lei específica que determine aplicação de multa de caráter punitivo, como: Art. 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com as Leis nº 5.172, 6.830 e 4.320, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei no 6.276 de 1º de dezembro de 1975. Decreto no 1.832, de 4 de março de 1996. Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998. Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 77, inciso V. Decreto-Lei no 2.056 de 19 de agosto de 1983; Lei no 8.934 de 18 de novembro de 1994; e Decreto no 1.800 de 30 de janeiro de 1996. Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei no 6.276, de 1º de dezembro de 1975. Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967 [Art. 22, inciso V; art. 25, inciso III; art. 31, inciso I; art. 31, inciso II]. Decreto-Lei nº 62.934, de 2 de julho de 1968 [Art. 54, inciso I; inciso II; inciso III; inciso IV; inciso V; inciso VI; inciso VII; inciso VIII; inciso IX; inciso X; inciso XI; inciso XII; inciso XIII; inciso XIV; inciso XV; art. 56, art. 66]. Lei nº 7.805, de 1989. Decreto nº 69.885, de 31 de dezembro, de 1971. Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (CLT); Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 11. Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro 1962. Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto no 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei no 4.375, de 17 de agosto de 1964; e Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965; e Lei no 9.096, de 19 de setembro de 1995. Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1988; e Decreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981. Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei no 9.614, de 5 de março de 1998; e Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005. Lei no 10.209, de 24 de março de 2001, e suas alterações; e Decreto no 3.525, de 26 de junho de 2000. Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991; Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976; Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998. Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 15, inciso V. Lei no 9.593, de 23 de setembro de 1997; Decreto no 2.613, de 3 de junho de 1998; Decreto no 6.366, de 30 de janeiro de 2008; e Lei no 11.705, de 19 de junho de 2008. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. Lei no 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999. Lei no 9.966, de 28 de abril de 2000.
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei no 8.070, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989; Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e Lei no 5.069, de 11 de janeiro de 1973.
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8.472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48 A e 49, do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Art. 40, da Constituição Federal; Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei no 9.783, de 20 de janeiro de 1999; Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999; e Decreto no 3.217 de 22 de outubro de 1999.
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei nº 1.437/1975 e Lei nº 7.711/1980
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.1.0.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.0.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.0.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.0.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.0.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.0.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.0.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Legislação Específica
2.4.1.0.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.0.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.0.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.0.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.0.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.0.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.2.0.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93

4



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.3.0.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.9.9.0.01.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.0.0.00.0.0	Receitas De Contribuicoes - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.02.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.02.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.02.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Principal	Legislação Específica
7.2.1.0.02.1.2	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.0.03.0.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.03.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.03.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Legislação Específica
7.2.1.0.03.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.0.04.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.04.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal - Principal	Legislação Específica
7.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal - Introrrcamentaria	Legislação Específica

1



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

Município de Ibimirim
Estado de Pernambuco

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA EM 2018	ORÇADA EM 2019	ORÇADA EM 2020
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	52.904.398,10	57.382.000,00	59.452.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.242.417,72	1.922.000,00	2.529.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	2.114.079,71	2.685.000,00	2.234.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	105.014,72	225.000,00	118.000,00
	Aplicações financeiras	102.119,89	214.000,00	118.000,00
	Outras Receitas Patrimoniais	2.894,83	11.000,00	-
1500.00.00	Receita Industrial	-	-	-
1600.00.00	Receita de Serviços	-	-	-
1700.00.00	Transferências Correntes	48.246.552,88	49.711.000,00	54.414.000,00
	Cota-Parte do FPM	17.480.175,89	22.585.000,00	22.207.000,00
	Transf. de Recursos do SUS - FMS	7.640.191,27	7.624.000,00	8.617.000,00
	Outras Transferências Correntes	23.126.185,72	19.502.000,00	23.590.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	196.333,07	2.839.000,00	157.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.655.062,61	6.274.000,00	3.300.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	-	491.000,00	-
2200.00.00	Alienação de Bens	-	155.000,00	150.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.655.062,61	5.065.000,00	3.150.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	-	563.000,00	-
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	-	-	-
	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.857.959,37	2.672.000,00	3.113.000,00
TOTAL GERAL		57.417.420,08	66.328.000,00	65.865.000,00

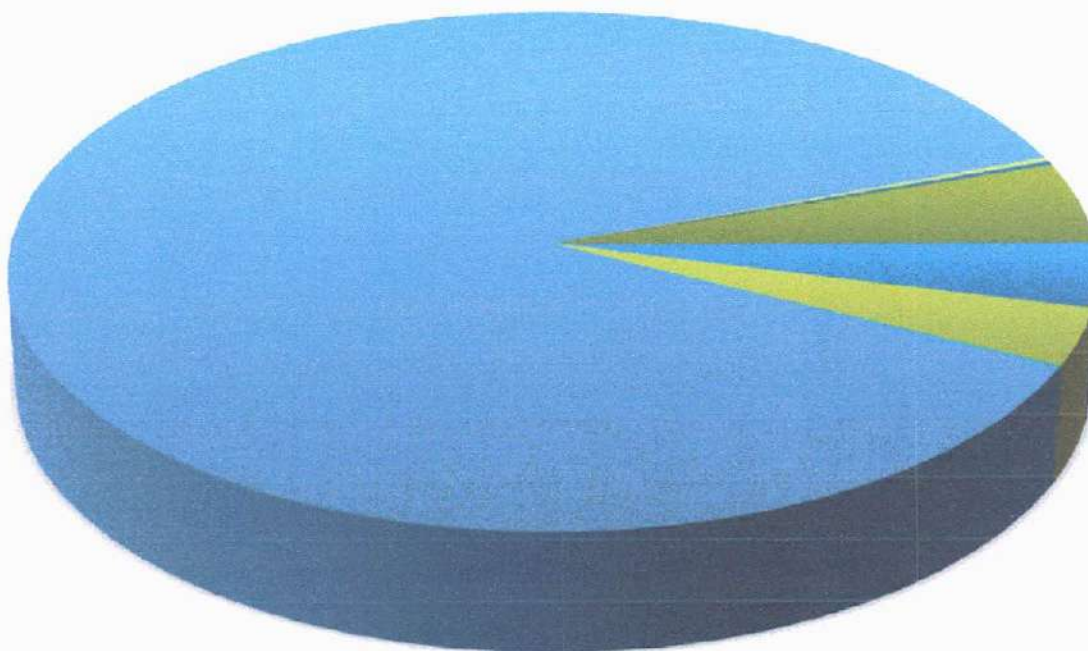


Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALDO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/etp/validarDoc.aspx?DocId=5980563&DocAssinado=5980563&DocAssinadoAssinado=5980563&DocAssinadoAssinadoAssinado=5980563>

4



Representação Gráfica das Receitas por Origem



■ RECEITA TRIBUTÁRIA	■ RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	■ RECEITA PATRIMONIAL
■ RECEITA AGROPECUÁRIA	■ RECEITA INDUSTRIAL	■ RECEITA DE SERVIÇOS
■ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	■ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	■ OPERAÇÕES DE CREDITO
■ ALIENAÇÃO DE BENS	■ TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	■ OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Avenida Castro Alves, 432

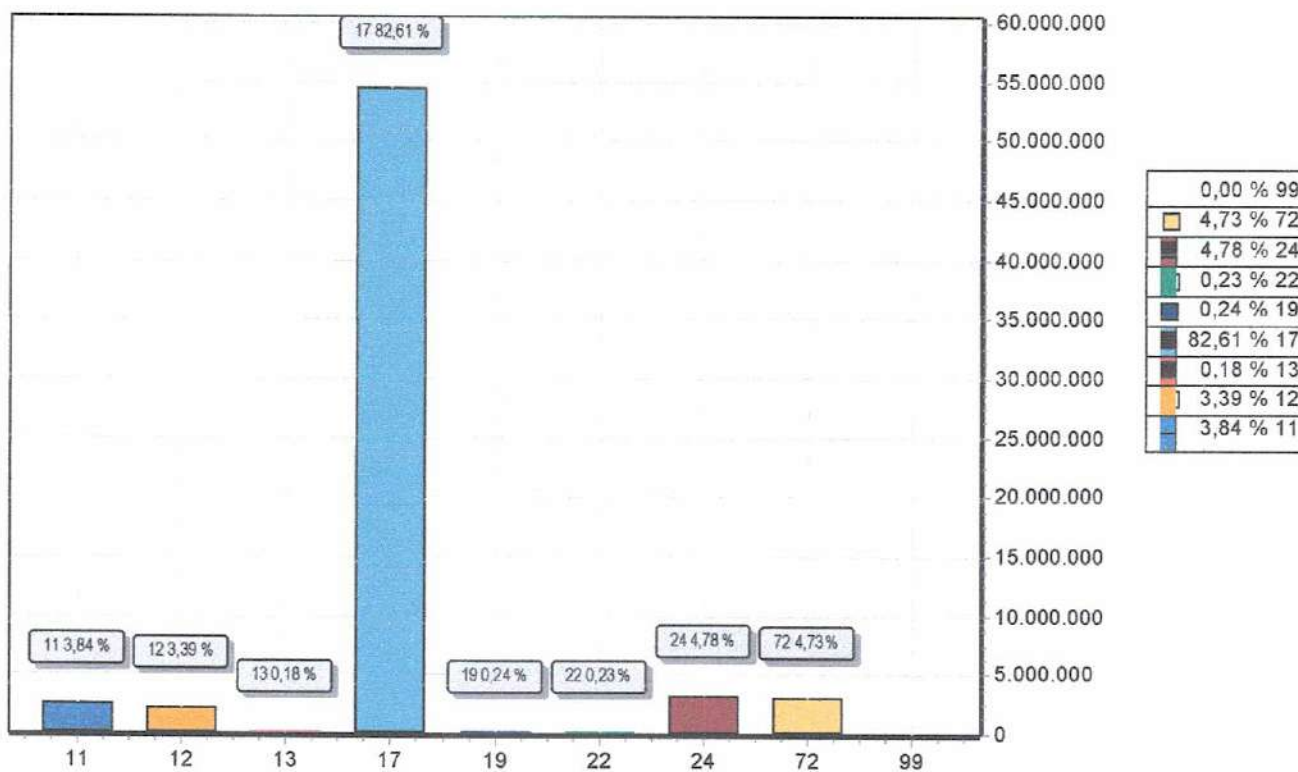
10105971/0001-50

Exercício: 2020

RECEITA PREVISTA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 59805c7-e-5caa-4006-92ed-0e6fa8338d0c



CODIGO		PREVISTO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.529.000,00
12	CONTRIBUIÇÕES	2.234.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	118.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.414.000,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.000,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.150.000,00
72	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.113.000,00
99	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL		65.865.000,00

[Handwritten signature]

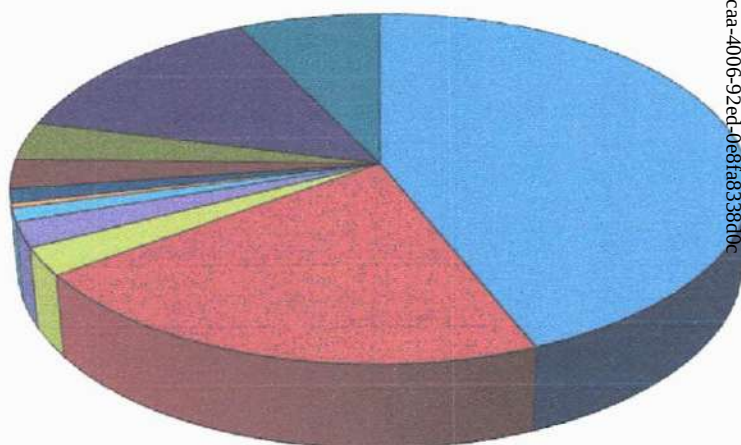


Relação das Fontes de Recursos no Orçamento 2020

Código	Id-Use	Descrição	Valor	Percentual
1	0.1.00	01 – Recursos Próprios	28.992.000,00	44,2%
2	0.2.06	02 – FUNDEB	13.779.000,00	20,8%
3	0.2.07	03 – Complemento FUNDEB	1.700.000,00	2,6%
4	0.2.12	04 – Convênio Saúde	1.520.000,00	2,3%
5	0.2.15	05 – Transferências de Recursos do FNAS	820.000,00	1,2%
6	0.2.16	06 – Convênio Assistência Social	270.000,00	0,4%
7	0.2.17	07 – Convênio Educação	862.000,00	1,3%
8	0.2.21	8 – Transferências do FNDE	1.795.000,00	2,7%
9	0.2.81	9 – Recursos de Convênios	2.334.000,00	3,5%
10	0.4.11	10 – Transferências de Recursos do SUS	9.127.000,00	13,9%
11	2.2.00	11 – Contribuições Previdenciárias (Recursos Ordinários)	4.666.000,00	7,1%
TOTAL			65.865.000,00	100,0%

Composição das Fontes de Recursos no Orçamento

- 01 – Recursos Próprios
- 02 – FUNDEB
- 03 – Complemento FUNDEB
- 04 – Convênio Saúde
- 05 – Transferências de Recursos do FNAS
- 06 – Convênio Assistência Social
- 07 – Convênio Educação
- 8 – Transferências do FNDE
- 9 – Recursos de Convênios
- 10 – Transferências de Recursos do SUS
- 11 – Contribuições Previdenciárias (Recursos Ordinários)



✍

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA EM 2018	ORÇADA EM 2019	ORÇADA EM 2020
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.756.789,50	54.502.000,00	55.713.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	29.950.710,87	31.993.000,00	32.099.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	5.000,00	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	18.806.078,63	22.504.000,00	23.609.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.120.059,31	5.912.000,00	5.032.000,00
4.4.00.00	Investimentos	3.575.277,22	5.570.000,00	4.465.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	-	-
4.6.00.00	Amortização da Dívida	544.782,09	342.000,00	567.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	1.803.000,00	1.877.000,00
	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.931.577,23	3.647.000,00	3.113.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	464.000,00	130.000,00
TOTAL GERAL		55.808.426,04	66.328.000,00	65.865.000,00



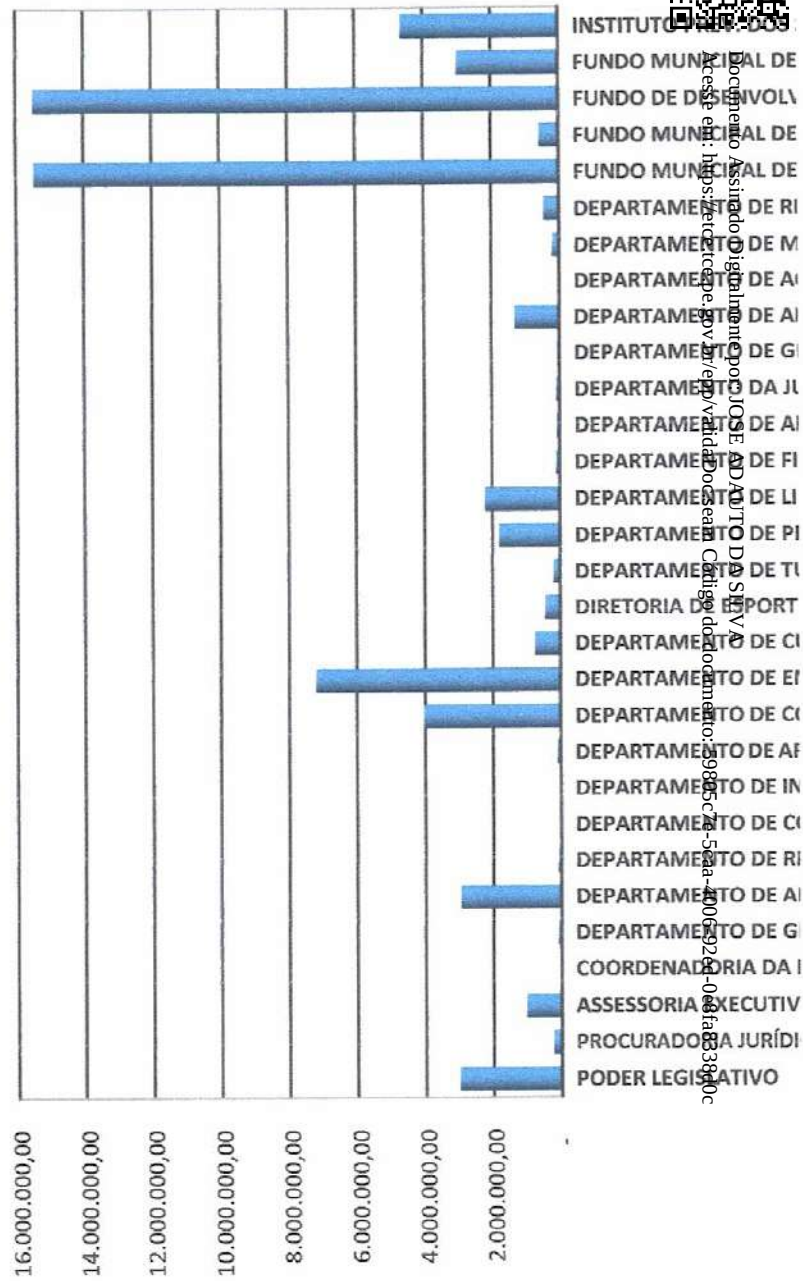


União, Trabalho e Desenvolvimento

Município de Ibimirim

Estado de Pernambuco

Distribuição do Orçamento por Órgãos e Fundos Especiais



Documento assinado digitalmente por JOSE ADILTON DA SILVA
CNPJ nº 07.968.555/0001-06
<https://pt.tricor.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=99855C4A-52AA-400F-B02D-006FA8338B40>



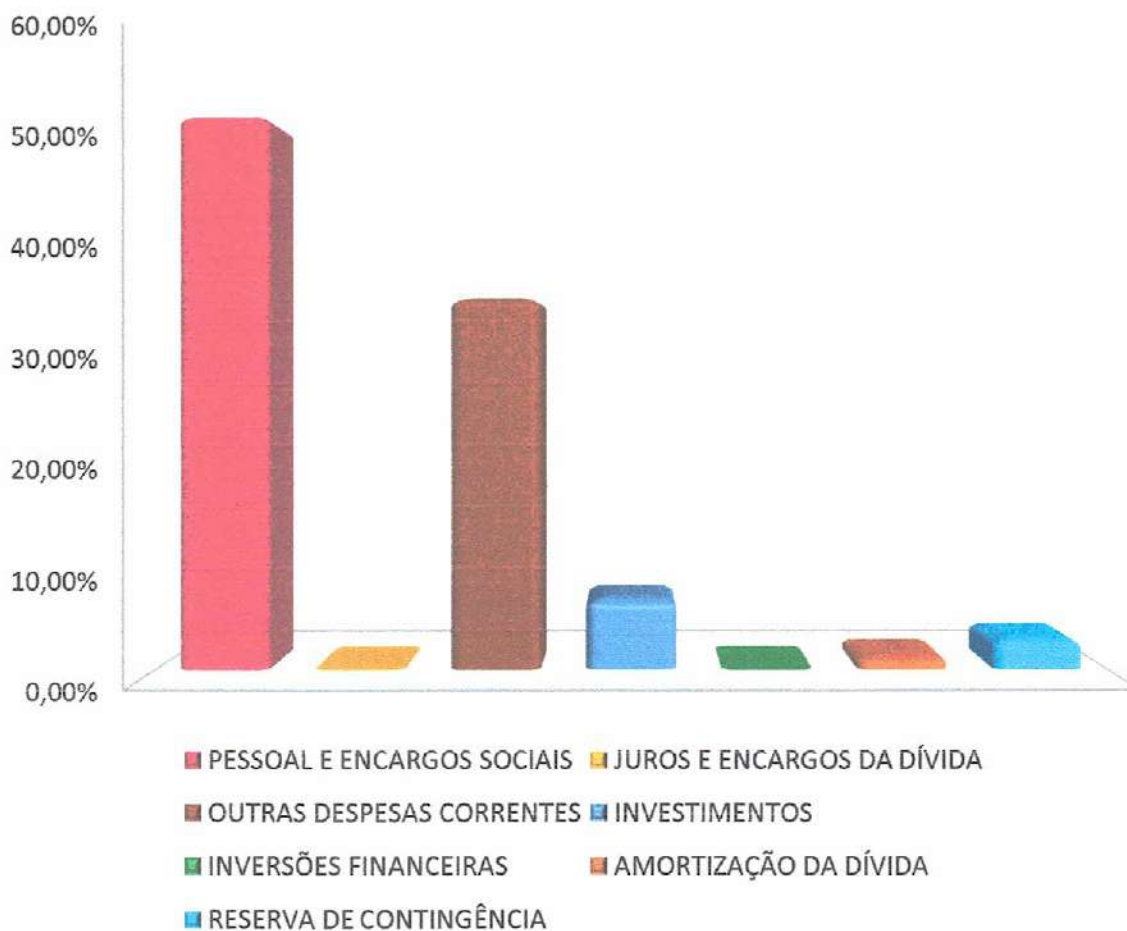
**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

Município de Ibimirim
Estado de Pernambuco

Exercício de 2020

DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA

Categoria	Despesa	Valor	%
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.212.000,00	53,46%
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,01%
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.609.000,00	35,84%
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.465.000,00	6,78%
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	0,00%
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	697.000,00	1,06%
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.877.000,00	2,85%
TOTAL		65.865.000,00	100,00%



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59805c7-e-5caa-4006-92ed-0e6fa8338d0c

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Avenida Castro Alves, 432

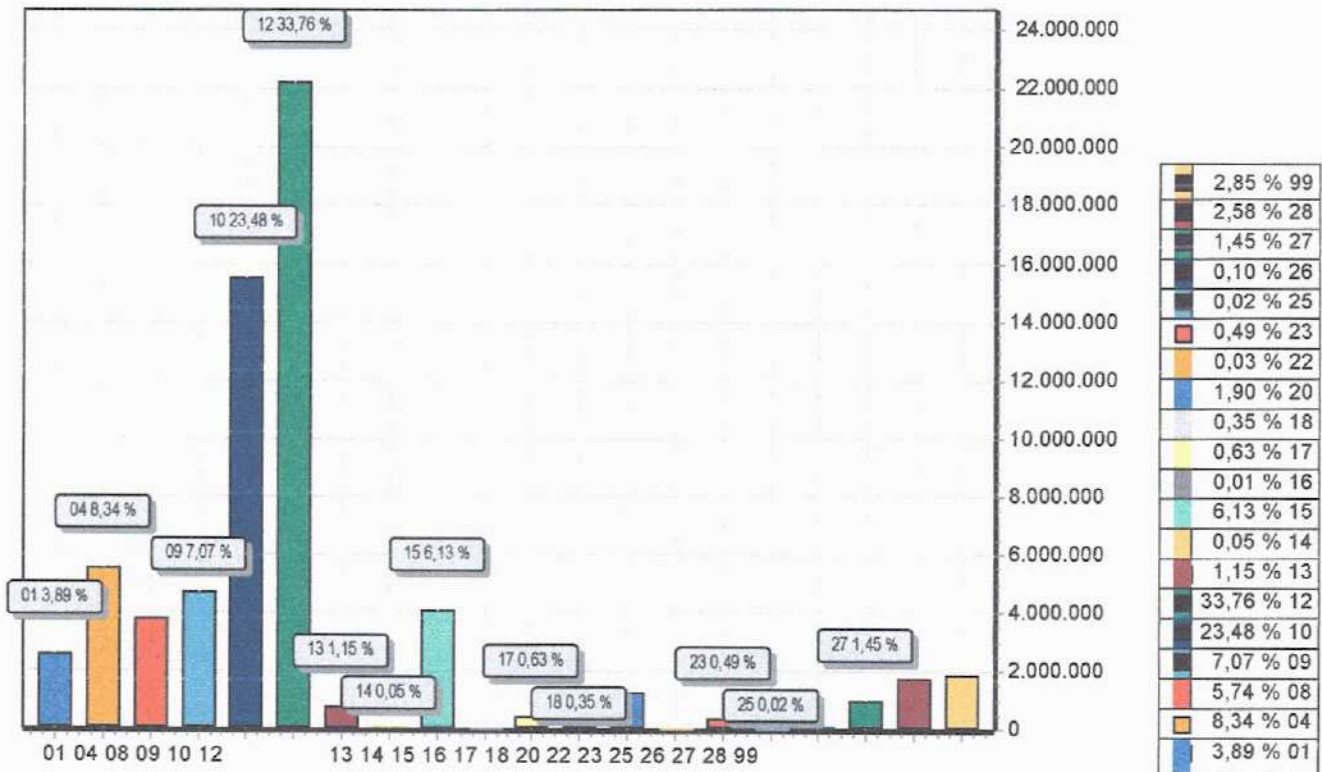
10105971/0001-50

Exercício: 2020

DESPESA ORÇADA POR FUNÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59805c7-e-5caa-4006-92ed-0e6fa8338d0c



FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	Legislativa	2.560.000,00
04	Administração	5.492.000,00
08	Assistência Social	3.778.000,00
09	Previdência Social	4.656.000,00
10	Saúde	15.464.000,00
12	Educação	22.233.000,00
13	Cultura	757.000,00
14	Direitos da Cidadania	35.000,00
15	Urbanismo	4.036.000,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	414.000,00
18	Gestão Ambiental	231.000,00
20	Agricultura	1.254.000,00
22	Indústria	20.000,00
23	Comércio e Serviços	322.000,00
25	Energia	10.000,00
26	Transporte	67.000,00
27	Desporto e Lazer	952.000,00
28	Encargos Especiais	1.702.000,00
99	Reserva de Contingência	1.877.000,00
TOTAL		65.865.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Avenida Castro Alves, 432 - CNPJ:10105971/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2020

RELATÓRIO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha CLoc	Fund/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orç	Ord	
Função	01	Legislativa				2.560.000,00		
001	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0.01.00-001 001	40.000,00		
002	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0.01.00-001 001	80.000,00		
003	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			0.01.00-001 001	10.000,00		
004	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0.01.00-001 001	10.000,00		
005	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.01.00-001 001	1.850.000,00		
006	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0.01.00-001 001	10.000,00		
007	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			0.01.00-001 001	80.000,00		
008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.01.00-001 001	45.000,00		
009	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0.01.00-001 001	10.000,00		
010	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			0.01.00-001 001	160.000,00		
011	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.01.00-001 001	15.000,00		
012	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.01.00-001 001	100.000,00		
013	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0.01.00-001 001	2.000,00		
014	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0.01.00-001 001	68.000,00		
015	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0.01.00-001 001	5.000,00		
016	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.01.00-001 001	60.000,00		
017	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			0.01.00-001 001	5.000,00		
018	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.01.00-001 001	5.000,00		
019	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.01.00-001 001	5.000,00		
Função	04	Administração				5.492.000,00		
022	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.01.00-001 001	10.000,00		
023	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			0.01.00-001 001	5.000,00		
024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.01.00-001 001	10.000,00		
025	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.01.00-001 001	3.000,00		
026	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.01.00-001 001	5.000,00		
027	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0.01.00-001 001	2.000,00		
028	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			0.01.00-001 001	200.000,00		
029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0.01.00-001 001	5.000,00		
030	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0.01.00-001 001	10.000,00		
031	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.01.00-001 001	200.000,00		
032	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0.01.00-001 001	30.000,00		
033	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			0.01.00-001 001	67.000,00		
034	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			0.01.00-001 001	30.000,00		
035	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.01.00-001 001	10.000,00		
036	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0.01.00-001 001	10.000,00		
037	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.01.00-001 001	160.000,00		
038	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.01.00-001 001	150.000,00		
039	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0.01.00-001 001	50.000,00		
040	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0.01.00-001 001	150.000,00		
041	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.01.00-001 001	5.000,00		
042	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.01.00-001 001	3.000,00		
043	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.01.00-001 001	50.000,00		
044	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0.01.00-001 001	2.000,00		
045	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0.01.00-001 001	5.000,00		
046	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.01.00-001 001	60.000,00		
047	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			0.01.00-001 001	13.000,00		
048	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			0.01.00-001 001	5.000,00		
049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.01.00-001 001	5.000,00		
050	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.01.00-001 001	1.000,00		
051	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.01.00-001 001	5.000,00		
052	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0.01.00-001 001	1.000,00		
060	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0.01.00-001 001	10.000,00		
061	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0.01.00-001 001	5.000,00		
062	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0.01.00-001 001	3.000,00		
063	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.01.00-001 001	2.000,00		
064	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0.01.00-001 001	1.000,00		
065	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			0.01.00-001 001	2.000,00		
066	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.01.00-001 001	2.000,00		
067	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.01.00-001 001	1.000,00		
068	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.01.00-001 001	60.000,00		
069	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0.01.00-001 001	1.000,00		
070	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0.01.00-001 001	100.000,00		
071	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0.01.00-001 001	70.000,00		

1